

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PRÁTICO EM QUALIDADE ASSISTENCIAL

**PARA ESTUDANTES DE BIOMEDICINA, ENFERMAGEM,
FARMÁCIA, FISIOTERAPIA E MEDICINA**

IDOR 2025.2

O Instituto D'Or de Ensino e Pesquisa (IDOR), em parceria com a Rede D'Or faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo que visa oferecer vagas no **Programa de Aperfeiçoamento Prático** para estudantes dos cursos de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina, na área de **Qualidade Assistencial**, com início previsto para **4 de agosto de 2025**.

1. DO PROGRAMA:

- 1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo oferecer vagas no Programa de Aperfeiçoamento Prático para estudantes de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina, de cursos autorizados pelo MEC, na área de Qualidade Assistencial em unidades hospitalares da Rede D'Or do estado do Rio de Janeiro e de São Paulo. O programa tem carga horária de **6 horas** (cumpridas em um turno de 6 horas) **a 12 horas semanais práticas** (cumpridas em dois turnos de 6 horas), de segunda-feira a sexta-feira, **por período de 6 (seis) meses sem renovação**.
- 1.2 **Não está previsto pagamento de bolsa auxílio ou qualquer outro benefício para este programa.**

2. DAS VAGAS

- 2.1 O presente processo seletivo se destina a preencher um total de **8 (oito) vagas** distribuídas conforme o quadro abaixo:

REGIONAL	HOSPITAIS	VAGAS	ÁREA
Rio de Janeiro	Copa Star	2	Qualidade Assistencial
Rio de Janeiro	Quinta D'Or	2	Qualidade Assistencial
São Paulo	Itaim	2	Qualidade Assistencial
São Paulo	Santa Isabel	2	Qualidade Assistencial

- 2.2 Eventuais alterações sobre o número de vagas serão comunicadas por meio de retificação do presente edital, no site do IDOR.

3. DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NO PROGRAMA

- 3.1 Poderão se candidatar às vagas do programa, os candidatos que preencherem o critério abaixo:
 - a) Estudantes regularmente matriculados nos cursos de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina, autorizados pelo MEC, a partir do **6º período no SEGUNDO SEMESTRE DE 2025 (1/8/2025 até 31/12/2025)**;
- 3.2 Os candidatos deverão cumprir as determinações do Edital e dos regulamentos deste processo seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: AS INSCRIÇÕES ESTARÃO ABERTAS A PARTIR DO DIA 12 DE MAIO DE 2025 E SE ENCERRARÃO QUANDO ATINGIR O DOBRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS PELO PROGRAMA (8 VAGAS - 16 INSCRIÇÕES) SENDO O PRAZO FINAL ATÉ 23 DE JUNHO DE 2025.

- 4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no cronograma (anexo 1), após tomar ciência das normas do Edital, adotar os seguintes procedimentos:
 - 4.1.1. acessar o endereço eletrônico www.idor.org;
 - 4.1.2. preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - 4.1.3. anexar os seguintes documentos na plataforma de inscrição:
 - RG
 - CPF
 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
 - DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA
 - 4.1.4. imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - 4.1.5. realizar pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma (anexo 1);
 - 4.1.5.1. o valor da taxa de inscrição será de **R\$ 60,00** (sessenta reais);
 - 4.1.5.2. optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário);
 - 4.1.5.3. caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas no boleto.
- 4.2. A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO. A FIM DE EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS

E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO, ANTES DE RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

- 4.3. Será aceito o dobro do número de vagas ofertadas
- 4.4. Sobre o Pagamento da taxa de inscrição de **R\$ 60,00** (sessenta reais), para o processo seletivo poder ser efetuado:
- 4.4.1. Boleto bancário a ser impresso em www.idor.org. O boleto bancário deverá ser pago nos caixas de atendimento bancário (guichês), nos caixas eletrônicos de qualquer agência bancária ou pela internet, impreterivelmente até o vencimento, estipulado no boleto bancário, observados os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos, assim como as regras para pagamento constantes neste Edital OU
- 4.4.2. Cartão de crédito no site do Processo Seletivo (www.idor.org).
- 4.5. **NÃO** será aceito pagamento da taxa de inscrição feita em casas lotéricas, supermercados, agências dos Correios, depósito comum (conta corrente ou em caixa eletrônico), agendamento de pagamento, ordem de pagamento, DOC, Doc eletrônico, Pix, transferência eletrônica ou pagamento após a data de vencimento constante do boleto bancário;
- 4.6. O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- 4.7. Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito;
- 4.8. O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.idor.org;
- 4.9. O IDOR não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.;
- 4.10. O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pelo IDOR, do pagamento da taxa de inscrição;
- 4.11. O pagamento da taxa de inscrição só deve ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar concorrer a uma vaga. Na hipótese de desistência da participação no processo de seleção por parte do candidato após o pagamento, **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO**;
- 4.12. A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital;
- 4.13. Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser obtidas junto ao e-mail secretaria.ensino@idor.org;
- 4.14. **Não serão aceitas inscrições, pagamentos de taxa de inscrição ou qualquer documentação exigida condicionais e/ou fora do período, horário e regras estabelecidas neste Edital**, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado;
- 4.15. A inscrição no Processo Seletivo é pessoal e intransferível;
- 4.16. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição. Os campos deverão ser preenchidos com

cautela para evitar erros ou dúvidas, o que impossibilitará a realização do processo seletivo, a pontuação e, se necessário, o desempate;

4.17. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não puder satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no concurso.

4.18. Não será prorrogado o prazo para a entrega de documentos ou para suprimento de lacuna do requerimento da inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo compreenderá de **FASE ÚNICA** (eliminatória e classificatória) composta pelo envio, na plataforma de inscrição, em formato PDF, das seguintes documentações:

1. Carta de Intenção: será pontuada de 0 a 10 pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Na carta de intenção deverá constar:
 - Apresentação do candidato: quem você é, de onde vem e apresentação resumida da sua trajetória acadêmica;
 - Motivações acadêmicas, profissionais e pessoais para a escolha do Programa;
 - Expectativas em relação ao Programa escolhido: O que a participação no Programa vai agregar na sua vida e vice-versa;
 - Data e assinatura
2. Carta de Recomendação: será pontuada de 0 a 10 pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Na carta de recomendação deverá constar:
 - Identificação do recomendador e a sua relação com o candidato;
 - Os motivos que o levaram a escrever a carta;
 - Citar os pontos fortes, tanto acadêmico quanto pessoais, do candidato- listar competências e habilidades;
 - Destacar realizações concretas do candidato;
 - Data e assinatura do recomendador.
3. Curriculum Vitae (CV): o candidato deverá enviar o *Curriculum Vitae* resumido, bem como todos os documentos comprobatórios para a avaliação curricular. Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um PDF para cada item, e nomeados de acordo com o seu conteúdo (ex: Publicação de Artigo Científico). O CV será pontuado de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (anexo 2);

5.2 Os documentos serão analisados e pontuados, conforme consta no Edital e anexo, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6. DO RESULTADO DA FINAL

- 6.1 O resultado será obtido através da soma dos pontos obtidos na carta de intenção, carta de recomendação e CV (pontuação máxima =30);
- 6.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida no resultado final;
- 6.3 Será considerado selecionado o candidato que tiver sua classificação dentro do número de vagas previstas;
- 6.4 Se houver empate no resultado final, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios, na ordem descrita a seguir: Ter obtido maior número de pontos no CV. Caso persista o empate será utilizado o critério de maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- 6.5 A relação de candidatos classificados estará disponível em data e local indicados no cronograma (anexo 1). A listagem final a ser divulgada no site do IDOR, obedecerá à seguinte legenda:
 - SELECIONADO – os candidatos em ordem decrescente de pontuação dentro do número de vagas ofertadas;
 - LISTA DE ESPERA - os candidatos em ordem decrescente de pontuação, mas que não se encontram dentro do número de vagas ofertadas;
 - ELIMINADO – os candidatos que não apresentarem qualquer um dos itens exigidos.

7. DA ESCOLHA DE UNIDADE HOSPITALAR E DO INÍCIO DO PROGRAMA

- 7.1 Os candidatos selecionados serão convocados por e-mail, de acordo com o cronograma (anexo 1), para realizar a escolha da Unidade Hospitalar por ordem decrescente de classificação para cada regional;
- 7.2 A não resposta implicará na desclassificação do processo seletivo;
- 7.3 As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes na Lista de Espera, em ordem de classificação;
- 7.4 O candidato selecionado deverá comparecer na unidade hospitalar escolhida na data prevista para o início do programa constante no cronograma (anexo 1).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.idor.org, no recibo do requerimento de inscrição constituem normas que complementarão o presente Edital.;
- 8.2 As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério da comissão organizadora. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos;
- 8.3 O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita neste Edital será considerado desclassificado.
- 8.4 O presente processo seletivo tem validade, somente, para o início das atividades no 2º (primeiro) semestre de 2025;
- 8.5 Os candidatos inscritos, neste processo, estão sujeitos às normas constantes neste edital, bem como as Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados, não cabendo recurso posterior;
- 8.6 A reclassificação obedecerá aos mesmos critérios aplicados à classificação e será executada até quando as vagas estiverem preenchidas dentro do prazo estabelecido no cronograma (anexo 1);
- 8.7 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, normas, locais e prazos fixados no cronograma (anexo 1) deste processo seletivo, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância destes dados;
- 8.8 Será cancelada, em qualquer época, a admissão do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentas, ou de outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos;
- 8.9 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, etapas e datas.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2025.